BOLETIM DE SERVIÇO
Fundação Nacional do Índio
Desenho Kadiwéu - MS

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA *1*
CORREGEDORIA *3*
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ *6*
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO *7*

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 695/PRES, de 03 de junho de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea "a" do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000536/2019-65, **RESOLVE**:

Art. 1º Remover, *ex-offício*, a servidora **ELIANE DA SILVA SOUZA**, Antropóloga, NS-C-II, matrícula nº 3182174, da Presidência desta Fundação para o Centro Audiovisual Museu do Índio (CAud-MI), em Goiânia-GO.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado a servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIR AMARAL TEIX
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 758/PRES, de 30 de junho de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea "a" do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.003694/2020-01, **RESOLVE**:

Art. 1º Remover, *ex-offício*, o servidor **THIAGO HENRIQUE FIOROTT**, Indigenista Especializado, NS-B-IV, matrícula nº 1820038, da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo-MG para a Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena da Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 776/PRES, de 07 de julho de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em complemento à Portaria nº 1459/PRES, de 27 de novembro d 2019; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.010104/2019-55, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados nos seus respectivos setores, como Fiscal Requisitante Titular e Substituto e Fiscal Técnico Titular e Substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 135/2019, firmado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa Claro S/A, CNPJ n° 40.432.544/0001-47:

UNIDADE				**COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO**			
DADOS DO SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL REQUISITANTE							
TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	Rosa Maria Rosário Ribeiro			NOME:	Maria Emília Gusmão Queiroz		
CPF:	365.267.205-53	MATRÍCULA:	0445727	CPF :	829.934.085-34	MATRÍCULA:	1861759
DADOS DO SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL TÉCNICO							
TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:		Maria Emília Gusmão Queiroz		NOME:		Rosa Maria Rosário Ribeiro	
CPF:	829.934.085-34	MATRÍCULA:	1861759	CPF:	365.267.205-53	MATRÍCULA:	0445727

Os atos aqui publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

UNIDADE				**MUSEU DO ÍNDIO**			
DADOS DO SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL REQUISITANTE							
TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	Gabriela Matera de Oliveira			NOME:	Kezia Abiorana Campos Frutuoso		
CPF:	122.341.027-74	MATRÍCULA:	3145930	CPF :	034.044.571-88	MATRÍCULA:	1911674
DADOS DO SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL TÉCNICO							
TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:		Natasha da Fonseca da Frota		NOME:		Nazareno Pinto Estevam Batista	
CPF:	070.205.427-51	MATRÍCULA:	1345646	CPF:	309.254.603-20	MATRÍCULA:	1815034

Art. 2.º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao Coordenador Regional ou Diretor do Museu do Índio, responsável pela indicação, conforme o art. 10. § 3º, da Portaria nº 1301/2019/PRES.
Art. 3.º Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n.º 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015; bem como na Portaria nº 1301/PRES, de 10 de outubro 2019.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 778/PRES, de 08 de julho de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em complemento à Portaria nº 1459/PRES, de 27 de novembro d 2019; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.010104/2019-55, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados nos seus respectivos setores, como Fiscal Requisitante Titular e Substituto e Fiscal Técnico Titular e Substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 135/2019, firmado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa Claro S/A, CNPJ n° 40.432.544/0001-47:

UNIDADE				**COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**			
DADOS DO SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL REQUISITANTE							
TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:	Cleocineide Pereira Rosas			NOME:	Tânia Maria Ferreira Pereira		
CPF:	294326852-68	MATRÍCULA:	0713539	CPF :	149986702-63	MATRÍCULA:	0707547
DADOS DO SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL TÉCNICO							
TITULAR				SUBSTITUTO			
NOME:		Juliana Fujimoto		NOME:		Evany Ferreira da Silva	
CPF:	290276458-84	MATRÍCULA:	3144707	CPF:	339489501-30	MATRÍCULA:	0447001

Art. 2.º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao Coordenador Regional ou Diretor do Museu do Índio, responsável pela indicação, conforme o art. 10. § 3º, da Portaria nº 1301/2019/PRES.
Art. 3.º Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n.º 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015; bem como na Portaria nº 1301/PRES, de 10 de outubro 2019.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 785/PRES, de 10 de julho de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea "b" do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08744.000034/2020-64, **RESOLVE:**
Art. 1º Remover, a pedido, por motivo de saúde de seu genitor, o servidor **CAIRO GUILHERME MILHOMEM BASTOS**, Indigenista Especializado, NS-A-II, matrícula nº 3014501, da Coordenação Técnica Local em Eirunepé-AM,

subordinada à Coordenação Regional do Vale do Javari-AM para a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá-MA, situada em São Luís-MA.
Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.
Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA
Presidente Substituto

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 174/CORREG, de 07 de julho de 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1 de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13**,** tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto nº 5480/2005 e,
Considerando que a Corregedoria desta Fundação, além das exaustivas atividades pertinentes à guarda da disciplina administrativa, possui atribuição para o processamento dos procedimentos afetos à lei anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como à promoção de correições nos órgãos internos e nas unidades descentralizadas, para verificar a regularidade e a eficácia dos serviços e propor medidas saneadoras de seu funcionamento;
Considerando que, o artigo 26 do Decreto supra alinhavado, anela como incumbências do Corregedor, as atividades de planejar, coordenar e supervisionar a implementação das ações de suas unidades organizacionais em suas áreas de competência;
Considerando que, a Corregedoria, possui o COAD como Coordenação de Assuntos Disciplinares, que por sua vez se subdivide em SEAN (Serviço de Análise Correcional) e SECAT (Serviço de Controle e Apoio Técnico);
Considerando que, em síntese, ao COAD compete coordenar as atividades necessárias à instauração de procedimentos administrativos disciplinares, coordenar a preparação dos atos necessários ao julgamento e aplicação de penalidades, supervisionar e acompanhar andamentos dos procedimentos, realizar estudos, planejar, coordenar e fiscalizar as atividades funcionais e, mais, assessorar o Corregedor no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento da Corregedoria;
Considerando que, em suma, dentre o rol trago pela Portaria Presidencial da FUNAI 666/2017, o SEAN deverá analisar denúncias e outros expedientes tangentes às irregularidades funcionais, emitindo juízo de admissibilidade a ser submetido ao Corregedor, examinar e instruir PADs e sindicâncias, executando atividades de investigação, inspeções e diligências para apurar a responsabilidade disciplinar; ao passo que, o SECAT deverá zelar pelo trâmite documental, pela atualização, registro, guarda e controle de PADs, sindicâncias, penalidades, dados, bens patrimoniais e outros no âmbito da Corregedoria;
Considerando que, em razão da atual conjuntura alavancada pela situação de pandemia em virtude do CORONAVÍRUS – COVID19, restou gerada a Portaria 419/PRES/2020, bem como as Orientações e Diretrizes Gerais da DAGES/2020-COVID-19 (02 a 05), que tratam de medidas emergenciais a serem adotadas no âmbito das instalações da FUNAI, para evitar propagação;
Considerando que, dentre as medidas adotadas, restou estabelecido o regime de trabalho remoto, em caráter excepcional e temporário, para servidores do grupo de risco e outros, onde aqueles deveriam realizar o impulsionamento processual, mediante atuação na plataforma de processos eletrônicos SEI, comunicação eletrônica, participação em vídeo ou teleconferências, prestação de informações ou de outras atividades que possam ser realizadas sem a presença física do servidor nas instalações da Funai, conforme as competências inerentes ao cargo e à unidade de lotação do servidor, permanecendo à disposição da Administração durante o horário de expediente da Funai, observada a jornada (diária/semanal) de trabalho, para contato telefônico ou eletrônico;
Considerando que, a autorização para o trabalho remoto deverá se dar após solicitação do servidor e anuência da chefia imediata.
Considerando que, as Orientações supra alavancadas, em especial a de nº 02/DAGES/2020-COVID-19, em seus artigos 8º, § 2º e 14, trouxe expressa previsão sobre a distribuição de tarefas e metas, bem como ser atribuição da chefia imediata o monitoramento do trabalho realizado no regime de trabalho remoto, a qual deverá atestar a regular atuação do servidor, anotar eventuais falhas, justificar ausências nas folhas de frequências e promover a apuração de responsabilidade no caso de eventuais falhas na prestação dos serviços ou descumprimento;
Considerando a necessidade de continuidade do serviço público, devendo a conduta profissional se pautar na observância do interesse público, no comprometimento com os deveres que lhes são afetos, nos princípios ínsitos à administração pública, bem como nos princípios da economia, eficiência e celeridade processual, onde muitos atos são passíveis de deliberações à distância, como expedição de ofícios, cartas precatórias, elaboração de juízos de admissibilidade, requisição de informações, atualização de dados nos sistemas, análises de denúncias, emissão de pareceres, exame de autos e elaboração de relatórios e certidões do que resta a cumprir, dentre outras;

Considerando que, em que pese os prazos dos procedimentos acusatórios encontrarem-se suspensos, os procedimentos investigativos não estão; sendo importante frisar que estes últimos sequer interrompem a prescrição; e,
Considerando que esta signatária, tomou posse e iniciou exercício em 01/07/2020, verificando a necessidade de efetuar levantamento do funcionamento da unidade correcional, para melhor acompanhamento e comprometimento do servidor e, ainda, diante da necessidade de se padronizar procedimentos e até mesmo para a fixação de metas, objetivando melhora na atividade e eficiência da Unidade; RESOLVE:
1 - DETERMINAR ao SECAT que enumere:
1.1 - Todos os procedimentos lançados no CGU-PAD, diante de sua obrigatoriedade e, caso existam outros que não constem do sistema, apresente o rol e justifique os motivos determinantes do retardamento, observando-se que os cadastros deverão atentar para a correta identificação do local dos fatos, de modo a possibilitar que o sistema de pesquisa identifique os procedimentos instaurados em cada órgão vinculado a FUNAI;
1.2 - Procedimentos constantes de blocos internos de competência de outras unidades (COAD, SEAN, etc.), elencando os motivos determinantes da prática;
1.3 - Eventuais procedimentos físicos não concluídos e pendentes de digitalização e de inserção no Sistema Eletrônico de Informações;
1.4 - Eventuais procedimentos administrativos de responsabilização, afetos à lei 12.846/2013;
1.5 - Eventuais procedimentos relativos à promoção de correição nos órgãos internos e nas unidades descentralizadas;
1.6 - Eventuais procedimentos administrativos disciplinares não localizados;
1.7 - Todos os procedimentos físicos existentes no âmbito desta Unidade Correcional, especificando-se os números dos procedimentos e respectivos acusados.
2 - DETERMINAR ao SEAN que exponha todos os processos e datas de recebimentos pendentes de:
2.1 - Juízo de Admissibilidade;
2.2 - Preparo para julgamento;
2.3 - Diligências, atividades de investigação e de inspeções;
2.4 - Emissão de parecer sobre recursos que versem sobre a disciplina funcional.
3 - DETERMINAR ao COAD que enumere todos os processos:
3.1 - Pendentes de instauração;
3.2 - Destinados à recomposição do quadro de servidores;
3.3 - Destinados à adoção do sistema de videoconferência;
3.4 - Destinado ao uso de sistema de controle mais eficiente dos procedimentos administrativos disciplinares;
3.5 - Nos quais os servidores encontram-se em trabalho remoto.
4 - DETERMINAR aos componentes das Comissões Processantes que:
4.1 - Arrole os procedimentos, as portarias e as datas das designações e respectivas condições (presidentes ou membros);
4.2 - Indique o último ato realizado e a data de sua realização;
4.3 - Pontue os procedimentos pendentes de oitiva de testemunhas e/ou de interrogatórios fora da sede, informando as medidas adotadas à expedição de precatórias, de modo a prestigiar os princípios da celeridade, economia processual e eficiência;
4.4 - Informe os procedimentos em que foram utilizados os recursos tecnológicos a que faz referência a IN/CGU 9/2020.
5 - Determinar ao ASTEC que especifique os processos e datas de disponibilização dos respectivos procedimentos, relativos a:
5.1 - Análise de prescrição;
5.2 - Designações para compor comissões especiais e/ou defensoria dativa em procedimentos administrativos disciplinares;
5.3 - Atribuições outras em consonância com o art. 244 da Portaria nº 666/PRES, de 17.07.2017.
6 - DETERMINAR que cada setor e/ou servidor lotado nesta Unidade Correcional apresente o relatório respectivo, incluindo demais informações outras julgadas relevantes e não abrangidas pelos subitens enumerados, de modo a refletir em sua amplitude a realidade atual desta Unidade Correcional, impreterivelmente, até o dia **31 de julho de 2020.**
7 - DETERMINAR que, os processos não deverão permanecer paralisados por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem a pratica de atos tendentes à sua regular tramitação, salvo justificativa plausível, diante do teor do disposto no art. 169, § 2º da Lei 8.112/90.
8 - DETERMINAR que os processos somente sejam incluídos sob nível de acesso SIGILOSO, após despacho desta Corregedora, uma vez que não são recuperáveis pela funcionalidade pesquisa do Serviço Eletrônico de Informações - SEI desta Fundação, sequer por esta Corregedora e, sim, apenas pelo usuário que o cadastrou e para quem deu acesso.
8.1 - Todos os processos que se encontrarem grafados sob nível de acesso SIGILOSO deverão ser submetidos de pronto à análise e deliberação desta signatária, por meio de concessão de credencial de acesso, a fim de se verificar a regularidade/manutenção do sigilo.
8.2 - Eventuais procedimentos futuros, oriundos de outras unidades desta Fundação, que guardem pertinência com as competências desta Unidade Correcional deverão ter disponibilizadas, de imediato, credencial de acesso à esta Corregedora, para as providências de alçada.

9 - DETERMINAR que, quando das solicitações de prorrogações e/ou reconduções de procedimentos administrativos disciplinares para a continuidade das apurações, diante do disposto no art. 152 da Lei 8112/90 e em observação ao teor do artigo 31 da novel Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019), demonstrem de forma expressa a necessidade de tais medidas e quais atos e/ou termos restam pendentes, apresentando-se antes do término do prazo inicialmente fixado e com prazo razoável à apreciação.
10 - DETERMINAR à Coordenadoria de Assuntos Disciplinares, que independentemente do envio deste procedimento à todas unidades ativas vinculadas a servidores lotados nesta Unidade, proceda, outrossim, a expedição de mensagem eletrônica a todos os servidores designados para comporem comissões processantes.
CUMPRA-SE.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 182/CORREG, de 09 de julho de 2020
A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo n° **08620.002934/2020-42**, resolve:
Art. 1º - Instaurar Comissão de Sindicância Investigativa com o objetivo imediato de apurar a prática de supostas irregularidades administrativas, mencionadas no Processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração;
Art. 2º - Designar os servidores, PAULO SERGIO BRABO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula nº 443872 e SERGIO JOSÉ CORREIA NUNES, Assistente Administrativo, matrícula nº 443901, ambos lotados na CTL de Belém/PA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a pertinente Comissão Processante;
Art. 3° - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida Comissão;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 183/CORREG, de 10 de julho de 2020
A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo n° 08620.030698/2013-25, resolve:
Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 220/CORREG/FUNAI, de 19 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 127, de 25 de julho de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;
Art. 2° - Substituir as servidoras CLEIDE BRAZ BEZERRA ROCHA DE ALBUQUERQUE, Professor de 1° Grau, lotada na CR – Ji-Paraná e MARIA DE FÁTIMA ROSA VILARINHO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 6446623, lotada na CR Ribeirão Cascalheira, pelos servidores ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE n° 1816324, lotado na CR-MG/ES, e VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, matrícula SIAPE nº 447132, Assistente Administrativo, lotada nesta Corregedoria.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 184/CORREG, de 10 de julho de 2020
A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 140 e 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo n° 08620.012680/2018-56, resolve:
Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar nos moldes Rito Sumário, instaurada através da Portaria nº 195/CORREG/FUNAI, de 03 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 149, de 05 de setembro de 2018, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2° - Substituir a servidora MARIA DE FÁTIMA ROSA VILARINHO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 6446623, lotada na CR Ribeirão Cascalheira, pela servidora VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, matrícula SIAPE nº 447132, Assistente Administrativo, lotada nesta Corregedoria.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 185/CORREG, de 10 de julho de 2020
A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo n° 08620.001886/2001-11, resolve:
Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 016/CORREG/FUNAI, de 09 de junho de 2010, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 11, de 21 de junho de 2010, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;
Art. 2° - Substituir as servidoras CLEIDE BRAZ BEZERRA ROCHA DE ALBUQUERQUE, Professor de 1° Grau, lotada na CR – Ji-Paraná e MARIA DE FÁTIMA ROSA VILARINHO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 6446623, lotada na CR Ribeirão Cascalheira, pelos servidores ANDRE LEANDRO SUCUPIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE n° 1816324, lotado na CR-MG/ES, e VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, matrícula SIAPE nº 447132, Assistente Administrativo, lotada nesta Corregedoria.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 99/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI
Processo nº 08620.060904/2014-11
Interessado: Coordenação Regional de Manaus/AM
A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 2244558, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90.
Brasília - DF, 01 de julho de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 29/CR-CLPA/Funai, de 10 de julho de 2020.
O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores **LUANA FEITOSA ALEXANDRE**, matrícula nº 1058440, CPF nº 546.801.152-20 e **ANACRISTINA ROLIM VIEIRA**, matrícula nº 3144808, CPF nº 036.182.016-05, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Dispensa de Licitação Nº 08/2020, celebrada entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ — PA/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO — FUNAI e a empresa **PONTAL COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA,** CNPJ nº **22.356.710/0001-91.**
Art. 2° Designar os servidores **CAMILA ABUASSI DE FARO PASSOS**, matrícula n° 3012623, CPF n° 339.286.348-36, **REGINA LEAL COUTO**, matrícula nº 1896993, CPF 017.265.741-56, como FISCAIS TÉCNICOS TITULARES do SEGAT - SERVIÇO DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL, para acompanharem a execução do referido Contrato.
Art. 3º Os Fiscais Técnicos, Setoriais e Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº

889/DAGES, de 14/03/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos Contratos e de sua garantia, quando houver.

CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 08/CR-MA, de 01 de junho de 2020.
O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado, pela Portaria nº 1.229/PRES, de 26 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **74/2019**, celebrado entre esta **Fundação Nacional do Índio - FUNAI** e a empresa **NÓRSIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - EIRELI - ME,** CNPJ: **11.395.595/0002-90**, que tem como objetivo prestação de serviço de vigilância armada, diurna e noturna.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	RENAN PAULO FRANCO DE OLIVEIRA	250.899.513-49	446672	CR-MA
Fiscal Administrativo Titular	JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO	256.988.503-72	445427	CR-MA

Art. 2º. Designar o servidor **JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO** matrícula nº 445427, CPF nº 256.988.503-72, como **Fiscal Administrativo**, para auxiliar o Gestor Titular do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.
Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.
Art. 4° - Revogar a Portaria n° 015/CR-MA, de 16.11.2017, publicada do Boletim de Serviço da FUNAI n° 11, de 20.11.2017.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GUARACI MENDES DA SILVA
Coordenador(a) Regional Substituto(a)

PORTARIA Nº 10/CR-MA, de 03 de junho de 2020.
O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado, pela Portaria nº 1.229/PRES, de 26 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **119/2014**, celebrado entre esta **Fundação Nacional do Índio - FUNAI** e a empresa **VITÓRIAD SERVIÇOS de LIMPEZA e PATRIMÔNIO LTDA,** CNPJ: **17.508.476/0001-30**, que tem como objetivo serviços de limpeza, conservação e higienização predial.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	ZUZITA DOS SANTOS VIANA	272.041.463-87	445447	CR-MA
Fiscal Administrativo Titular	JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO	256.988.503-72	445427	CR-MA

Art. 2º. Designar o servidor **JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO** matrícula nº 445427, CPF nº 256.988.503-72, como **Fiscal Administrativo**, para auxiliar o Gestor Titular do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.
Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.
Art. 4° - Revogar a Portaria n° 014/CR-MA, de 16.11.2017, publicada do Boletim de Serviço da FUNAI n° 11, de 20.11.2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GUARACI MENDES DA SILVA
Coordenador(a) Regional Substituto(a)

Os atos aqui publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.